



DECRETO Nº 139/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO E DA JOVEM SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do servidor público municipal Sr. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO e da jovem SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ, filha da funcionária pública municipal, Sra. Deucirlene Eiriz dos Santos;

DECRETA:

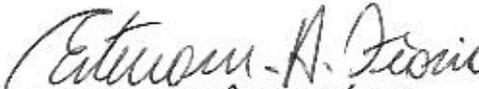
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por período de três dias, a partir desta data, no Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 27 de Agosto de 2009, Sexta-Feira, exceto para serviços essenciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Novo do Sul/ES, 27 de Agosto de 2009.


ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 139/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO E DA JOVEM SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do servidor público municipal Sr. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO e da jovem SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ, filha da funcionária pública municipal, Sra. Deucirlene Eiriz dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por período de três dias, a partir desta data, no Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 27 de Agosto de 2009, Sexta-Feira, exceto para serviços essenciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Novo do Sul/ES, 27 de Agosto de 2009.


ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
Prefeito Municipal